



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO GINÁSIO MUNICIPAL

Artigo 1

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento estabelece as regras gerais de funcionamento e utilização do Ginásio Municipal, propriedade do Município de Nisa

Artigo 2

Objeto

As instalações afetas ao Ginásio Municipal, assim como todos os equipamentos que as integram, destinam-se a proporcionar a realização de atividades desportivas de musculação, cardiofitness e outras modalidades, que o Município de Nisa venha a definir e que sejam compatíveis com o espaço.

Artigo 3

Gestão

A gestão das instalações é da responsabilidade do Município de Nisa sendo este o responsável pela implementação dos meios e recursos necessários e/ adequados ao seu funcionamento.

Artigo 4

Responsável Técnico

1. O Ginásio terá presente, um responsável técnico, com formação adequada.
2. Compete ao responsável técnico assegurar o controlo e funcionamento do Ginásio Municipal, superentendendo, tecnicamente, as atividades desportivas desenvolvidas e zelando pela adequada utilização das instalações.
3. Compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador, com competências delegadas na área do desporto, a designação do ou dos responsáveis técnicos do Ginásio sendo a sua identificação afixada em local visível para os utilizadores do Ginásio.
4. O(s) técnico(s) designado(s) terão de estar inscritos no Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. de acordo com a Lei n.2 39/2012, de 28 de agosto.



Artigo 5

Utilizadores

1. Poderão utilizar o Ginásio Municipal as pessoas singulares de idade igual ou superior a 18 anos, que efetuem a prévia inscrição, em modelo próprio e a mesma seja devidamente aceite.
2. Excetua-se o do previsto no número anterior os menores de 18 anos que se apresentem com prescrição médica, expressamente detalhada, tendo em vista a recuperação de uma lesão.
3. O Ginásio Municipal disponibilizará informação sobre a lotação em simultâneo.

Artigo 6

Horário

1. A utilização das instalações desportivas do Ginásio Municipal pode ser feita dentro dos seguintes horários:
 - a) segunda-feira das 15h00 às 21h00;
 - b) terça a sexta-feira das 9h00 às 21h00;
 - c) sábado das 09h00 às 15h00;
 - d) O horário definido na alínea anterior pode ser alterado, a qualquer momento, por deliberação da Câmara Municipal.
2. Cada sessão de treino tem duração máxima de 60 minutos

Artigo 7

Inscrição e Acesso

1. O acesso e frequência do ginásio está reservado aos utilizadores que procedam à prévia inscrição para o efeito.
2. Para efetuar inscrição é necessário:
 - a) Declaração de intenção de adesão, devidamente preenchida;
 - b) Declaração de aceitação das regras de funcionamento;
 - c) Declaração de inexistência de quaisquer contraindicações para a prática da atividade física a desenvolver no ginásio.
3. As declarações referidas no ponto anterior serão em modelo próprio.
4. O acesso ao ginásio só será permitido a quem estiver devidamente inscrito e autorizado para o efeito e apresentar a mensalidade paga ou a respetiva sessão que pretende realizar.



5. O acesso e frequência do ginásio pode ser vedado a utilizadores que não respeitem as condições apresentadas no documento das regras de funcionamento.

Artigo 8

Interdições

1. No interior das instalações do Ginásio Municipal é expressamente proibido:
 - a) a prática desportiva por pessoas que não se apresentem equipadas com roupa e calçado adequados, bem como toalha de uso pessoal;
 - b) a ingestão de alimentos nas instalações destinadas à prática desportiva;
 - c) danificar os equipamentos desportivos e/ou sujar as instalações;
 - d) a permanência de pessoas em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;
 - e) a prática desportiva por menores de 18 anos, salvo se, por prescrição médica, expressamente detalhada, tendo em vista a recuperação de uma lesão.
 - f) a permanência de acompanhantes ou terceiros para apoio à prática de exercício físico, nomeadamente *personal trainers*.
 - g) a publicitação, recomendação ou comercialização de quaisquer substâncias ou produtos dietéticos, produtos para perda de peso, substâncias ou produtos destinados a aumentar artificialmente a força ou resistência dos utentes, nomeadamente substâncias ou produtos dopantes, suplementos vitamínicos alimentares ou medicamentos;
 - h) a entrada de animais.

Artigo 9

Conduta

1. Dentro do ginásio os utilizadores devem:
 - a) apresentar-se devidamente equipados, designadamente com roupa e calçado desportivo apropriados e específicos para a prática de exercício físico no ginásio. O calçado utilizado no ginásio não poderá ser o mesmo a utilizar no exterior deste;
 - b) fazer-se acompanhar de toalha para colocação sobre os equipamentos, aparelhos ou qualquer outro material em que haja contacto corporal, por motivos de higiene e de segurança;
 - c) utilizar os equipamentos e materiais unicamente para os fins a que se destinam, não os utilizando de forma inadequada à prática desportiva;
 - d) ter um comportamento correto para com os restantes utilizadores e colaboradores



do ginásio;

- e) respeitar e acatar as recomendações dos colaboradores do Município responsáveis pela gestão e manutenção do ginásio, cumprindo as disposições das normas de funcionamento;
 - f) comunicar, aos colaboradores referidos na alínea anterior, qualquer falta ou anomalia que verifique durante a utilização do espaço;
 - g) ler, respeitar e cumprir as indicações afixadas nas diversas áreas e instalações do ginásio.
2. Os utilizadores do ginásio são civilmente responsáveis pelos danos causados dolosamente nos equipamentos que se encontrem nas instalações, podendo ser acionados os meios legais disponíveis para garantir a reposição dos mesmos.

Artigo 10

Seguro

1. A Câmara Municipal de Nisa, no âmbito da lei geral existente para o efeito, celebrará para os utilizadores do ginásio, aquando da aceitação da sua inscrição, um seguro de acidentes pessoais e um seguro de responsabilidade civil.
2. Os seguros referidos no número 1 não são considerados, para os respetivos efeitos legais, seguros desportivos.

Artigo 11

Bens e valores

1. A Câmara Municipal de Nisa não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano de quaisquer bens ou valores pertencentes a utilizadores ou a outras pessoas que utilizem as instalações a qualquer título.
2. Os utilizadores do ginásio têm à sua disposição cacifos, onde poderão guardar os seus bens pessoais.
3. Nos cacifos não é permitido guardar bens de um dia para o outro, pelo que, caso tal aconteça, serão removidos.

Artigo 12

Pagamentos

1. Pela utilização das instalações do Ginásio Municipal são devidos os preços deliberados pela Câmara Municipal de Nisa.



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

2. O pagamento dos valores a cobrar nos termos do número anterior é sempre prévio à utilização das instalações.

Artigo 13

Modalidades de Pagamento

1. Como forma de pagamento para utilização do Ginásio Municipal os utentes dispõem das seguintes modalidades:
 - a) 30 sessões, de uso pessoal, com o prazo de validade máximo de 60 dias, contados da data de aquisição;
 - b) 15 sessões, de uso pessoal, com o prazo de validade máximo de 30 dias, contados da data de aquisição;
 - c) Entrada individual, com o prazo de validade máximo de 05 dias, contados da data de aquisição;

Artigo 14

Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

1. Os dados pessoais dos utilizadores que serão recolhidos para efeito da utilização do Ginásio Municipal de Nisa serão tratados em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016 (RGPD).
2. É garantida a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados pessoais, ficando garantido o direito ao acesso, de retificação e direito ao apagamento dos dados nos termos do RGPD.

Artigo 15

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação das Regras de Funcionamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, com possibilidade de delegação.